



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a suplementação de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária criada pela Lei nº 2.075, de 27 de fevereiro de 2024, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.360 - Apoiar Instituições de Assistência Social Privada		
Elemento	3.3.50.41.00.00-Contribuições	Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será(ão) utilizada(s) como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.355 - Promoção à Proteção Social Básica		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Elemento	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 4.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.355 - Promoção à Proteção Social Básica		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 10.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.355 - Promoção à Proteção Social Básica		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 10.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	42 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Subunidade	00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	4040 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
Projeto/Atividade	2.382 - Disponibilizar à Casa Lar		
Elemento	3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado	Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 21.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	42 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Subunidade	00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	4040 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
Projeto/Atividade	2.382 - Disponibilizar a Casa Lar		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 5.000,00

Total Geral: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de setembro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA CÔRMEZ SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município